



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Decreto nº 017/2021 de 24 de fevereiro de 2021

“ALTERA DO DECRETO 016/2021 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, Prefeito Municipal em exercício de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 4 – A ao Decreto 016/2021, com a seguinte redação:

Art. 4-A. Fica proibido, por tempo indeterminado, ou pelo tempo em que perdurar a situação de emergência em saúde pública, ao vendedor ambulante vender qualquer tipo de mercadoria nas localidades ou vias públicas do Município de Paial.

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 5 – A ao Decreto 016/2021, com a seguinte redação:

Art. 5-A. A fiscalização das medidas constantes deste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, caberá à Vigilância Sanitária Municipal, com apoio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária Municipal, nas situações de descumprimento das normas estabelecidas, poderá interditar estabelecimentos, aplicar sanções ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública para enfrentamento da pandemia da COVID – 19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, em 24 de fevereiro de 2021.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em Exercício